



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 33412322
FOLHA: 15

PROJETO DE LEI N.º: 00014/05

Autor: VER. AQUINO NETO

Data: 03/03/2005

Classif.: EDUCAÇÃO

Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de servir merenda escolar no período de férias aos alunos comprovadamente carentes da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório o fornecimento de merenda escolar, no período de férias, aos alunos comprovadamente carentes da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - O critério de carência será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - S.M.E., e outro órgão da Prefeitura, através de pesquisa junto as famílias dos alunos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de março de 2005.

Aquino Neto - Ver. Autor